

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210199

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-052/2020

(Processo Administrativo nº. 515/2020)

**TERMO DE CARTA CONTRATO DE
COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A
EMPRESA J. E. DE OLIVEIRA
RODRIGUES**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, do Município de Barcarena, Estado do Pará, localizada na Av. Cronje da Silveira s/nº, Bairro Comercial, CEP 68.445-000, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.079.623/0001-88 neste ato representada pela Secretária Municipal Sra. **IVANA RAMOS DE NASCIMENTO**, portadora do RG nº. 135263 SSP/AP e CPF nº. 293.084.292-04, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES**, localizado Rua Ranário, Passagem Chico Mendes, Nº 11, Bairro: Tapanã, CEP: 66.825-440, Cidade Belém/Pa, inscrito no CNPJ nº **17.142.432/0001-30**, representado pelo (a) **JOSÉ EDSON DE OLIVEIRA RODRIGUES**, inscrito (a) no CPF sob o nº 633.583.284-49 portador (a) da Carteira de Identidade nº 3.598.014 SSP/PE, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 515/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Carta Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 9-052/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar a presente carta contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9-052/2020**, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Carta Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL, EQUIPAMENTOS ENERGETICOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMED**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

C	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
6	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL 25 W, TIPO BASE G13, TIPO BULBO T5, FORMATO TUBULAR T5, COMPRIMENTO 1.200 MM	Unidade	175	2.162	R\$ 35,00	R\$ 6.125,00
Marca: JNG						
Fabricante: JNG						
Modelo / Versão: JNG						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
11	ALÇA PRÉ-FORMADA P/ CONDUTOR DE ALUMÍNIO 2 AWG REVESTIDA EM ALUMÍNIO OU ZINCO. A SUPERFÍCIE INTERIOR DEVE CONTER ELEMENTOS ABRASIVOS. DEVE POSSUIR ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO NOME DO FABRICANTE, TIPO E, BITOLA DO CONDUTOR QUAL SE DESTINA	Unidade	140	2.162	R\$ 6,70	R\$ 938,00
Marca: FERCOM						
Fabricante: FERCOM						
Modelo / Versão: FERCOM						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
19	Cabo de cobre isolado 1,5mm ² - 750V; flexível; anti-chama; em rolos de 100 metros; em suas embalagens originais de fábrica com as informações técnicas do produto e dados do fabricante.	Metro	700	2.162	R\$ 0,80	R\$ 560,00
Marca: METALFLEX						
Fabricante: METALFLEX						
Modelo / Versão: METALFLEX						

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
20	Cabo de cobre isolado 2,5mm² - 750V; flexível; anti-chama; em rolos de 100 metros; em suas embalagens originais de fábrica com as informações técnicas do produto e dados do fabricante.	Metro	700	2.162	R\$ 1,15	R\$ 805,00
Marca: METALFLEX						
Fabricante: METALFLEX						
Modelo / Versão: METALFLEX						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
24	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	Metro	525	2.162	R\$ 8,80	R\$ 4.620,00
Marca: METALFLEX						
Fabricante: METALFLEX						
Modelo / Versão: METALFLEX						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
25	Cabo de cobre isolado 4,0mm² - 1KV; flexível; anti-chama; em rolos de 100 metros; em suas embalagens originais de fábrica com as informações técnicas do produto e dados do fabricante.	Metro	700	2.162	R\$ 2,60	R\$ 1.820,00
Marca: INDUSFLEX						
Fabricante: INDUSFLEX						
Modelo / Versão: INDUSFLEX						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

29	Cabo de cobre isolado 25 mm² - 1KV; flexível; anti-chama; em rolos de 100 metros; em suas embalagens originais de fábrica com as informações técnicas do produto e dados do fabricante; com informações no condutor de acordo com a Norma NBR 6251.	Metro	525	2.162	R\$ 15,60	R\$ 8.190,00
Marca: INDUSFLEX						
Fabricante: INDUSFLEX						
Modelo / Versão: INDUSFLEX						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
30	Cabo de cobre flexível isolado, 35 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição	Metro	525	2.162	R\$ 21,00	R\$ 11.025,00
Marca: INDUSFLEX						
Fabricante: INDUSFLEX						
Modelo / Versão: INDUSFLEX						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
31	Cabo de cobre flexível isolado, 50 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação	Metro	525	2.162	R\$ 34,15	R\$ 17.928,75
Marca: INDUSFLEX						
Fabricante: INDUSFLEX						
Modelo / Versão: INDUSFLEX						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
45	Cabo 2,5 mm preto	Metro	700	2.162	R\$ 1,50	R\$ 1.050,00
Marca: METALFLEX						
Fabricante: METALFLEX						
Modelo / Versão: METALFLEX						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

46	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, COR DA COBERTURA VERDE, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, BITOLA 10 MM	Metro	700	2.162	R\$ 5,76	R\$ 4.032,00
Marca: METALFLEX						
Fabricante: METALFLEX						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
Modelo / Versão: METALFLEX						
47	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, COR DA COBERTURA BRANCA, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, BITOLA 16 MM	Metro	700	2.162	R\$ 8,80	R\$ 6.160,00
Marca: METALFLEX						
Fabricante: METALFLEX						
Modelo / Versão: METALFLEX						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
49	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, COR DA COBERTURA PRETA, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, BITOLA 6 MM	Metro	700	2.162	R\$ 2,90	R\$ 2.030,00
Marca: METALFLEX						
Fabricante: METALFLEX						
Modelo / Versão: METALFLEX						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
59	Cinta circular para poste de concreto 160mm	Unidade	35	2.162	R\$ 15,70	R\$ 549,50
Marca: MOGICATA						
Fabricante: MOGICATA						
Modelo / Versão: MOGICATA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
60	Cinta circular para poste de concreto 230mm	Unidade	35	2.162	R\$ 21,10	R\$ 738,50
Marca: MOGICATA						
Fabricante: MOGICATA						

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Modelo / Versão: MOGICATA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
66	CONECTOR ELÉTRICO, TIPO SPLIT BOLT, CARACTERÍSTICA CONDUTOR CABO- 50MM2	Unidade	70	2.162	R\$ 6,76	R\$ 473,20
Marca: CONIMEL						
Fabricante: CONIMEL						
Modelo / Versão: CONIMEL						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
73	Disjuntor bipolar termomagnético, corrente de 40 A, 400V-50/60Hz, 3000A, padrão DIN (IEC), com selo do Inmetro	Unidade	35	2.162	R\$ 20,15	R\$ 705,25
Marca: SOPRANO						
Fabricante: SOPRANO						
Modelo / Versão: SOPRANO						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
74	Disjuntor bipolar termomagnético, corrente de 63 A, 400V-50/60Hz, 3000A, padrão DIN (IEC), com selo do Inmetro.	Unidade	35	2.162	R\$ 20,15	R\$ 705,35
Marca: SOPRANO						
Fabricante: SOPRANO						
Modelo / Versão: SOPRANO						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
76	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS 2, CORRENTENOMINAL 25 A, TIPO MINI, CURVA DE DISPARO C	Unidade	35	2.162	R\$ 19,47	R\$ 681,45
Marca: SOPRANO						
Fabricante: SOPRANO						
Modelo / Versão: SOPRANO						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

80	Disjuntor monopolar termomagnético, corrente de 50 A, 230 / 400V -50/60Hz, 3000A, padrão DIN(IEC), com Selo do Inmetro	Unidade	35	2.162	R\$ 6,77	R\$ 236,95
Marca: SOPRANO						
Fabricante: SOPRANO						
Modelo / Versão: SOPRANO						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
85	Disjuntor tripolar de 50 A	Unidade	35	2.162	R\$ 32,00	R\$ 1.120,00
Marca: SOPRANO						
Fabricante: SOPRANO						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
88	Disjuntor tripolar termomagnético, corrente de 50 A, 400V-50/60Hz, 3000A, padrão DIN (IEC), com Selo do Inmetro	Unidade	35	2.162	R\$ 31,00	R\$ 1.085,00
Marca: SOPRANO						
Fabricante: SOPRANO						
Modelo / Versão: SOPRANO						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
89	Disjuntor tripolar termomagnético, corrente de 100 A, 690V-50/60Hz-3KA, caixa moldada, padrão DIN(IEC), com selo do Inmetro	Unidade	35	2.162	R\$ 89,00	R\$ 3.115,00
Marca: SOPRANO						
Fabricante: SOPRANO						
Modelo / Versão: SOPRANO						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
98	ELO FUSÍVEL, CLASSE DISTRIBUIÇÃO, TIPO 3H, CORRENTE NOMINAL 3 A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ARRUELA DE LATÃO, MATERIAL ESTANHO, APLICAÇÃO PARA PROTEÇÃO DE REDE	Unidade	70	2.162	R\$ 2,60	R\$ 182,00
Marca: DELMAR						
Fabricante: DELMAR						
Modelo / Versão: DELMAR						

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
99	ELO FUSÍVEL, CLASSE DISTRIBUIÇÃO, TIPO 5H, CORRENTE NOMINAL 5 A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ARRUELA DE LATÃO, MATERIAL ESTANHO, APLICAÇÃO PARA PROTEÇÃO DE REDE	Unidade	70	2.162	R\$ 3,00	R\$ 210,00
Marca: DELMAR						
Fabricante: DELMAR						
Modelo / Versão: DELMAR						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
101	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 19 MM, ESPESSURA 0,76 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA FUSÃO	Unidade	35	2.162	R\$ 21,00	R\$ 735,00
Marca: FOXLUZ						
Fabricante: FOXLUZ						
Modelo / Versão: FOXLUZ						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
104	HASTE ATERRAMENTO, MATERIAL AÇO COBREADO, COMPRIMENTO 2.400 MM, DIÂMETRO 1/2 POL	Unidade	70	2.162	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
Marca: OLIVO						
Fabricante: OLIVO						
Modelo / Versão: OLIVO						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
113	Plafon, Material Plástico, Com Bocal De Porcelana, Potência Máxima 100 W	Unidade	1400	2.162	R\$ 4,00	R\$ 5.600,00
Marca: GASPLAST						
Fabricante: GASPLAST						
Modelo / Versão: GASPLAST						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

134	CRUZETA POLIMÉRICA, MATERIAL RESINA EPÓXI COM FIBRA DE VIDRO, DIMENSÕES DA SEÇÃO TRANSVERSAL 90 X 90 MM, COMPRIMENTO 2400 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PADRÃO CEMIG	Unidade	14	2.162	R\$ 185,00	R\$ 2.590,00
Marca: MWM						
Fabricante: MWM						
Modelo / Versão: MWM						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
137	FIO ELÉTRICO, TIPO FLEXÍVEL/ PARALELO, BITOLA 2X1,5 MM, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC	Metro	1050	2.162	R\$ 1,64	R\$ 1.722,00
Marca: METALFLEX						
Fabricante: METALFLEX						
Modelo / Versão: METALFLEX						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	DOTAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
139	FIO ELÉTRICO, TIPO FLEXÍVEL/ PARALELO, BITOLA 2X2,5 MM, MATERIAL CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC	Metro	1050	2.162	R\$ 2,50	R\$ 2.625,00
Marca: METALFLEX						
Fabricante: METALFLEX						
Modelo / Versão: METALFLEX						
Total do Fornecedor:						R\$ 90.457,85

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A carta Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2.1. A vigência da Carta Contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Carta Contrato é de **R\$ 90.457,85 (noventa mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para o exercício de 2021, conforme item 4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº. 9-052/2020.

18-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0035.2.162-MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.26-MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO

4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.28-MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL

4.4.90.52.39-EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELETRICOS

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2. O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura em moeda corrente nacional, por meio de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, verificando-se antes do pagamento, a comprovação de regularidade fiscal da Contratada.

5.3. O fornecimento dos dados bancários é de responsabilidade da contratada, caso não sejam informados na emissão da nota, poderá ocasionar atrasos no pagamento

5.4. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.5. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.8. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.9. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.10. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a

5.11. Contratante.

5.12. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Departamento ou Setor da mesma.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.13. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta Carta Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Carta contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Carta contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência da Carta contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) produto(s) ofertados(s) será fixo e irreajustável, na vigência desta Carta contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro da Carta contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os **MATERIAIS DE CONSUMO** deverão ser entregues no Departamento de Compras – DECOM da Prefeitura Municipal de Barcarena – Pará, localizado na Avenida Eduardo Angelim s/n Qd. 42 Lt 08 e 09 – Vila dos Cabanos, nos dias úteis da semana (Segunda à Sexta Feira), horário de 08h às 17h, conforme quantitativo informado na ordem de compra.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2. Os **MATERIAIS PERMANENTES** deverão ser entregues no Departamento de Compras – DECOM da Prefeitura Municipal de Barcarena – Pará, localizado na Avenida Eduardo Angelim s/n Qd. 42 Lt 08 e 09 – Vila dos Cabanos, nos dias úteis da semana (Segunda à Sexta Feira), horário de 08h às 17h, para fins de registro oficial do patrimônio público, através de tombamento, conforme quantitativo informado na ordem de compra.

7.3. Para o fornecimento dos produtos objeto deste certame deverão obedecer o Item 5 do Termo de Referência Anexo I deste edital. Sendo, **o prazo máximo para entrega dos produtos, de até 15 (quinze) dias corridos,** contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da Ordem de compra, ou instrumento equivalente, pela Detentora, em virtude da necessidade de manter bom funcionamento da Secretaria.

7.4. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93.

7.5. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes. Os produtos que apresentarem algum tipo de desconformidade deverão ser refeitos ou substituídos sem quaisquer ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Barcarena.

7.6. A empresa contratada deverá executar o fornecimento com profissionais capacitados e em número suficiente, que possa atender a demanda de solicitações em tempo hábil, sem que haja interrupção do fornecimento já em execução.

7.7. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Carta Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

7.8. À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, reservam-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste Edital e anexos. Produtos em desacordo com as condições estabelecidas no item 5 e seus subitens, do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias, a contar da notificação, sem ônus adicionais para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. As especificações e fornecimento dos produtos, deverão obedecer rigorosamente com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.9. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por produtos, haja vista que o produtos dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da secretaria.

7.10. A entrega dos produtos serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela Contratante, conforme determinado no item 8 deste termo de Carta contrato.

7.11. A presença da fiscalização da Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.12. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material/produtos que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos materiais e/ou produtos fora de especificação.

7.13. As quantidades indicadas na Planilha da especificação do objeto/valores referenciais de mercado, são estimadas. Assim a Prefeitura Municipal de Barcarena se reserva no direito de executá-las parcialmente ou sem totalidade, não cabendo qualquer tipo de reivindicação por parte da CONTRATADA.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 6 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº. 9-052/2020 e conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nome do servidor responsável: Mauro André Albuquerque Pinheiro

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: 0045/2021 - GPMB

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 9-052/2020 e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações da Carta Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a Prefeitura Municipal de Barcarena e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto da Carta Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

9.6. Fornecer o produto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.

9.6.1. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.8. Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.

9.9. Substituir os produtos que não atenderem as especificações.

9.10. Para assinatura desta Carta contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, esta Carta contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-052/2020 e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.1. As sanções referentes à execução da Carta Contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 9-052/2020.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo da Carta Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Carta contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Carta contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo da Carta Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto desta Carta Contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e Carta contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais das Cartas Contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.1. É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Carta Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Carta Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barcarena-PA, 25 de fevereiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
IVANA RAMOS DE NASCIMENTO
CONTRATANTE

J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES
JOSÉ EDSON DE OLIVEIRA RODRIGUES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.Nome: _____

2. Nome: _____

CPF: _____._____._____-__

CPF: _____._____._____-__